

**LEI Nº 423/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

*FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*A Prefeita Municipal de Caridade, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 7º, III da Lei Orgânica do Município de Caridade. Faço saber que a Câmara Municipal de Caridade APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art.1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários do Município de Caridade perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei, que vigorará para o quadriênio 2021/2024.*

*Art. 2º O Prefeito Municipal de Caridade perceberá em parcel única, subsídio mensal no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).*

*Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal de Caridade perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme o disposto no art. 38, §3º da Constituição Estadual.*

*Parágrafo único – O Vice-Prefeito, quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da sua substituição, sem prejuízo ao Prefeito afastado dos seus subsídios integrais, exceto quando se tratar de decisão legislativa ou judicial.*

*Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão em parcela única subsídio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).*

*Parágrafo único Os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, nos termos que preceitua a Constituição Federal.*

*Art. 5º Os valores estabelecidos nesta lei serão reajustados anualmente na mesma data, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), obedecidos aos limites constitucionais.*

*Art. 6º As despesas com aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Caridade-CE, em 19 de outubro de 2020.*

  
**MARIA AMANDA LOPES COSTA**  
*Prefeita Municipal de Caridade*